



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.746/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de diárias e indenizações e restituições trabalhistas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.94.00.00	16000010	R\$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da atenção básica	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ESF	Indenizações e Restituições Trabalhistas	SUS Federal – custeio – Atenção Básica Exercícios corrente.	22.000,00	1
02/015	10	301	0049	2	174	3.3.90.14.00.00	16000010	R\$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da atenção básica	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ESF	Diárias	SUS Federal – custeio – Atenção Básica Exercícios corrente.	50.000,00	1
Total								72.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	16000010	R\$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da atenção básica	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ESF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	SUS Federal – custeio – Atenção Básica Exercícios corrente.	72.000,00	1
Total								72.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Procurador do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS